

mâis Santa Cruz; daí rumo linda reta até a cabeceira do correio "Sedentário"; por este abaino até sua confluência no Rio Vermelho; por este abaino até a foz do correio lava-pés; por este acima até a sua barra com o correio do chácara; por este acima até abranger o fechamento da chácara de Felisberto Corrêa; voltando à direita em rumo ao correio lava-pés, 500 metros acima da ponte de passagem desta cidade - para a capela de São Sebastião e, pelo correio acima, até onde teve inicio a aíca.

Art. 1º - Esta lei entronca em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Silvânia, aos trinta dias de dezembro de mil novecentos e quarenta e nove.
(31-12-1949)

Registrar-se novamente, por ter saído com os correios.

Getúlio Vargas - Prefeito Municipal
A. Felisberto Corrêa - Secretário.

Lei nº 45, de 1º de Janeiro de 1950.

A Câmara Municipal de Silvânia decreta e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art 1º - Fica concedido o auxílio de (R\$ 5.000,00) cinco mil cruzados, para ultimar a construção da Igreja de Nossa Senhora da Conceição no Engenho Pelô noeste município. Art 2º - Para cobrir a despesa decorrente desta lei, fica aberto um crédito especial de igual quantia, servindo de recurso a quota do art. 1º, § 4º da Constituição Federal.

Art 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação ^{auspícios} e revogas em contrário.

Capitana ~~de~~ ^{da} ~~1º~~ ^{1º} de Silvânia, 1º de Janeiro de

1950.

~~Assassinio Local~~ -

Prefeito Municipal.

Mr. Félix de Souza

Secretário.

Lei nº 216 de 17 de Janeiro de 1950

A Câmara Municipal de Silvânia decreta e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:
Art. 1º) - Fica fixado em doze mil cruzeiros (cr. 12.000,00) anuais o auxílio concedido pela Prefeitura Municipal ao concessionário do Serviço de Transporte Urbano. Art. 2º) - A despesa decorrente do aumento ora elido será incluída no Orçamento Geral de 1950. Art. 3º) - Esta Lei entrará em vigor a partir de 1º de Janeiro de 1950, revogadas as disposições em contrário.
Prefeitura Municipal de Silvânia, 17 de Janeiro de 1950.

~~Assassinio Local~~ - Prefeito Municipal
Mr. Félix de Souza
Secretário

Lei nº 47, de 3 de Março de 1950.

Libre Crédito Especial de R\$ 8.400,00

A Câmara Municipal de Silvânia decreta e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:
Art. 1º - Fica autorizado crédito especial de vinte mil e quatrocentos cruzeiros (R\$ 8.400,00) para abonar as prestações da dívida contraída com credor particular, Município ou concessionário do serviço de Transporte Urbano, em 1949.

Art. 2º - Ficam revogados os seguintes artigos:
número 18 da lei: